



Processo: 0044/2018 Modalidade: Pregão presencial N° Modalidade: 15

Ata de Sessão Pública de Pregão - Presencial

Objeto:

Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pouso Alto.

Aos oito dias do mês de março de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria N° 10, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

Fatec Comércio e Serviços Especializados Ltda.- ME, CNPJ 12.245.156/0001-11, representanda por Karina Maria Martins

Em seguida, o Pregoeiro recebeu as declarações das Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 com os Documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital. As propostas foram classificadas no mapa de Classificação de Propostas, onde foram selecionadas as licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02. Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os representantes das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do representante da proposta de maior preço em ordem decrescente. As ofertas de lances ocorreram da forma como descritas no Mapa de Apuração. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de preços, conforme o caso, e inserido no Mapa de Apuração. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços obtidos na propostada primeira classificada, por lote, são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da(s) proponente(s) primeira(s) classificada(s), por lote, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi(ram) declarada(s) vencedora(s):

Fornecedor: Fatec Comércio e Serviços Especializados Ltda.- ME

Requisição: 0044/001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos conforme especificação do Anexo I.	mensal	12	R\$ 1.000,00
				Valor total R\$ 12.000,00

Após a declaração do resultado deste pregão, foi franqueada a palavra aos licitantes credenciados, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio para suas manifestações:

Tendo em vista que as licitantes presentes não manifestaram interesse em recorrer foi-lhes informado que decaem neste momento deste direito, nos termos da Lei Federal 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto


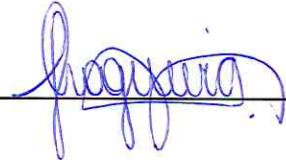

18.667.212/0001-92



Foi informado aos presentes que o resultado será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação e homologação. Fazem-se integrantes da presente ata os mapas de Classificação e Apuração de Propostas como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes.


Pregoeiro

Equipe de apoio:

Representantes credenciados:

 Fátima Comércio e Serviços Especializados Ltda.  Manoel José do Carmo



Processo: 0044/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 15

Termo de Adjucação

O(A) Prefeito Municipal de POUZO ALTO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Fatec Comércio e Serviços Especializados Ltda.- ME, licitante(s) vencedora(s) do processo licitatório na modalidade de Pregão presencial sob o Nº 15, que tem como objeto Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pouso Alto.

POUSO ALTO, 13 de março de 2018



Juliano Cláudio da Silva
Prefeito



Processo: 0044/2018 Modalidade: Pregão presencial N° Modalidade: 15

Termo de Homologação

O(a) Prefeito de POU SO ALTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 0044/2018, referente ao processo licitatório na modalidade de Pregão presencial acima epigrafado, que tem como objeto Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pouso Alto.

POUSO ALTO, 13 de março de 2018

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito



Processo: 0044/2018 Modalidade: Pregão presencial N° Modalidade: 15

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

N° 2018.03-012

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO**

CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça José Capistrano de Paiva, número 69, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Juliano Cláudio da Silva, portador do RG M-7.050.477 e do CPF 038.390.216-93.

CONTRATADA: Fatec Comércio e Serviços Especializados Ltda.- ME, CNPJ N° 512, sediada à Rua Caxambu, 512, em SÃO LOURENÇO, MG, neste ato representada por Fábio José do Espírito Santo, portador do RG M-2.400.068 e do CPF 442.211.346-15.

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0044/2018 - Pregão presencial, 15 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pouso Alto. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.1.2 - A prestação de serviço com fornecimento de materiais/produtos poderá ser executada com fornecimento de materiais, caso conste da OS - ordem de serviço, conforme dispuser a proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - Não será recebida qualquer prestação de serviço com fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da OS - ordem de serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade no recebimento da prestação de serviço com fornecimento de materiais será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá aceitar ou executar qualquer serviço solicitado sem a respectiva OS - ordem de serviço, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por serviço executado que não esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará prestação de serviços com fornecimento de materiais, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s)

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Luiza Ap. R. Passos
Assessoria Jurídica
Administrativa
OAB/MG-137.999



inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) serviço(s) em desconformidade com a OS - Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.4.2 - Havendo a inclusão de materiais/produtos na prestação de serviços e os mesmos sendo recusados, a CONTRATADA deverá fazer as substituições nas mesmas condições do subitem anterior.

2.5 - A prestação de serviço com fornecimento de materiais/produtos se dará ainda nas condições a seguir:

2.5.1 - A CONTRATADA deverá executar a prestação dos serviços, quando necessário da seguinte forma;

2.5.1.1 - Um expediente mensal, in loco, com data marcada antecipadamente com o servidor responsável pela execução do contrato para os serviços de manutenção preventiva, de modo a verificar e aferir o funcionamento unitário dos equipamento;

2.5.1.2 - Quantos atendimentos necessários para atender os serviços de manutenção corretiva, quando a CONTRATADA for chamada com urgência e a ocorrência não tenha condições de aguardar o expediente mensal in loco.

2.5.1.3 - A CONTRATADA tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da OS - ordem de serviço para iniciar a execução do contrato.

2.5.1.4 - O serviços serão executados pelo período de 05 (cinco) meses e poderá ser prorrogado pela natureza continuada da sua execução.

2.5.2 - O servidor municipal José Fernando Pinto será responsável para fiscalizar a prestação dos serviços, para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item que não esteja adequado com a OS, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo serviço e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.5.3 - No ato da entrega dos serviços deverá a CONTRATADA estar munida da respectiva OS - ordem de serviço e da nota fiscal emitida conforme a sua descrição, de modo que o responsável pela fiscalização da execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.

2.5.4 - Caso qualquer serviço executado em desconformidade com a OS - ordem de serviço e com a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição do Anexo I do edital, não será aceito e deverá ser substituído e/ou corrigido em prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas) excetuando aqueles de dias não úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.4.1 - Esta substituição/correção será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.5 - O prazo de garantia por serviço executado será de 120 (cento e vinte dias), a contar do recebimento definitivo, salvo se outro superior não estiver sendo exigido no edital do processo originário deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução do serviço com fornecimento de materiais do objeto deste contrato administrativo será de 13/03/2018 a 13/03/2019

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento do CONTRARANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as ordens de serviço - OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a prestação de serviço deverá ser encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irredutível de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Luizão Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Luíza Ap. R. Passos
Assessoria Jurídica
Administrativa



4.2 - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) mediante a entrega e verificação da Nota Fiscal pelo Setor de Compras da Prefeitura.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) OS - ordem de serviço, condição para recebimento da prestação de serviço, bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.4.2 - Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, separando o valor do serviço e do valor correspondente aos materiais, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar da execução contratual será possível a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.7 - Não haverá pagamento referente a prestação de serviço com ou sem fornecimento de materiais/produtos em desconformidade com a OS - ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização do contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a prestação de serviço sem a respectiva OS, condição da execução do serviço referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.


CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

10.01.10.301.0011.2036.3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a prestar o serviço com fornecimento de materiais/produtos do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS - Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.


Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal


Luíza Ap. R. Passos
Assessoria Jurídica
Administrativa



6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com prestação de disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se outro maior não for pactuado, no que se refere aos reparos comuns.

6.4.2 - Quando a prestação de serviço envolver o fornecimento de materiais, além do prazo mínimo referido, a CONTRATADA garante os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação dos serviços com fornecimento de materiais/produtos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Luiza Ap. R. Passos
Assessoria Jurídica
Administrativa
OAB/MG:127.990



de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.4 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

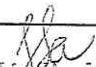
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO


10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 13 de março de 2018


Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal


Luiza Ap. R. Passos
Assessoria Jurídica
Administrativa
OAB/MG: 127.999

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



Juliano Cláudio da Silva

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Juliano Cláudio da Silva
Prefeito

Fábio José do Espírito Santo

CONTRATADA
Fatec Comércio e Serviços Especializados Ltda.- ME
Fábio José do Espírito Santo

Visto:

Luiza Aparecida Ribeiro Passos

Luiza Aparecida Ribeiro Passos
MG12.7990

Francisco

RG:

MG10.383 608

Silvana Maria Ferreira

RG:

MG-2.419.750

[Handwritten mark]

Coluna de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2018
HORÁRIO: 19H
Abril: 03 e 17
Maio: 07 e 21
Junho: 04 e 18
Julho: 02 e 16
Agosto: 06 e 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
TORNADA PÚBLICA RESULTADO
NOVA DATA DE ABERTURA: 15/04/2018
At 09h00. PL. 31.18 PP 23.18. Objeto: Aquisição de medicamentos e derivados de leite.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
Aviso de Licitação. Processo nº 068/2018. Tomada de Preços nº 003/2018. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal a Tomada de Preços nº 003/2018, do tipo menor preço por empreitada global para contratação de execução de Obra Pública de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde "Vereador Miguel Vidas Boas", neste município de Inconfidentes, conforme anexo Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Levantamentos.

Jornal Panorama
Para que você não fique sem notícias de sua cidade

EXPEDIENTE Jornal Panorama
Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº 84 - Jardim América
Cidade: Pouso Alto - MG
TELEFAX (35) 3343-1562 / (35) 3343-1136 / (35) 3343-3865
E-MAIL: secretaria@jornalpanorama.com.br / jornalismo@jornalpanorama.com.br

FUNDADORA: DORA LEVENHAGEN FERREIRA
JORNALISTA - MTR 6021508
DIRETORIA PRESIDENTE: KARLA DANITTA VELLOSO DE MACIEL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA: KARLA DANITTA VELLOSO DE MACIEL
DIRETORIA FINANCEIRA: LILIA VELLOSO
GERENTE: ANTONIO JOSÉ ECLIS SANTOS
JORNALISTAS: PROCÍLIO ABRICHO SILVA / MTR - 29126/RJ
DIRETORIA SOCIAL: EVERTON LUIS RIBEIRO
REDAÇÃO: RUA SÉRGIO FERREIRA, 230, CAVALINHA, SANTA RITA DE IBIPOCA
ALVARO DE SECRETARIA: GUSTAVO NUNES DA SILVA
MEDIADOR: JOSÉ ANTONIO DA SILVA AGUIAR
SERVIÇOS GERAIS: MARIA CELIA MANCINI PEREIRA
DEPARTAMENTO JURÍDICO: GLETON VELLOSO DE PAIVA LEITE
ALVARO DE SECRETARIA: GUSTAVO NUNES DA SILVA
MEDIADOR: JOSÉ ANTONIO DA SILVA AGUIAR
SERVIÇOS GERAIS: MARIA CELIA MANCINI PEREIRA
DEPARTAMENTO JURÍDICO: GLETON VELLOSO DE PAIVA LEITE

Rede de Notícias Sindijori MG

CÂMARA CRIA COMISSÃO PARA AVALIAR FALTAS
O presidente da Câmara de Divinópolis, Adair Otaviano (MDB), criou uma comissão para avaliar as faltas dos vereadores às reuniões previstas no Regimento Interno. O grupo foi criado por meio da Portaria Nº 045/2018, publicada na segunda-feira, 2, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. De acordo com a publicação, o presidente seguiu a orientação da Procuradoria-Geral do Poder Legislativo, que justifica a criação da comissão para seguir uma indicação do Tribunal de Contas. Conforme determina a portaria, será encaminhada a justificativa de falta não acatada pela presidência para a comissão, que notificará o vereador autor da justificativa para que ele se manifeste no prazo de cinco dias úteis. (Portal Agora - Divinópolis)

GREVE NO TRANSPORTE DEIXA ALUNOS SEM AULA
Donos dos ônibus que administram as 116 linhas de transporte escolar rural para a Prefeitura de Montes Claros começaram a paralisar o serviço por falta de pagamento. Nesta terça-feira, 3, os três veículos de Marcel de Souza Nunes, um dos prestadores de serviço à prefeitura, ficaram parados e os 200 alunos atendidos por esses coletivos não puderam ir à escola. De acordo com Marcel, outro problema está relacionado ao sistema de pagamento. No Estado, assim que o mês é fechado, o prestador automaticamente pode retirar a nota fiscal pelo serviço. Na prefeitura, ele ficaria subordinado à autorização do administrador para o pagamento, o que poderá acontecer só muito tempo depois. (O Norte de Minas - Montes Claros)

SETE LAGOAS AMPLIA COBERTURA VACINAL
A Prefeitura de Sete Lagoas anunciou que, diante do intenso trabalho realizado nas últimas semanas, em razão do risco oferecido pela Febre Amarela, a cobertura vacinal na cidade subiu para 82,07%. Até o fim de 2017, o índice era de 79,58%. Neste ano, no entanto, desde que a Secretaria de Estado da Saúde alertou para o risco de uma epidemia de doença, a Prefeitura intensificou as ações para proteger a população e evitar a contaminação de humanos pela Febre Amarela. Entre 1º de janeiro e 28 de fevereiro, foram aplicadas 9.916 doses da vacina em Sete Lagoas. (Boca do Povo - Sete Lagoas)

COMEÇAM OS JOGOS DE MURIAÉ 2018
Os Jogos Estudantis de Muriaé começaram nesta terça-feira, 3, com cerca de 850 alunos / atletas inscritos, com idade entre 11 e 17 anos, e 20 escolas públicas e particulares que estarão disputando troféus e medalhas em várias modalidades olímpicas nos próximos dias. O JEM 2018 será disputado até o dia 25 de abril, com sedes no Rodrigoão e no Instituto Federal (Barra), com competições nas seguintes modalidades: handebol, futsal, vôlei, basquete, natação, peteca, tênis de mesa e xadrez, todas nas categorias masculina e feminina níveis I e II. Os vencedores de cada modalidade formarão a delegação que irá representar Muriaé na etapa microrregional dos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG), em maio. (Gazeta de Muriaé)

TCE DETERMINA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES
A 1ª Câmara do Tribunal de Contas de Minas Gerais determinou que o Município de Congonhas exonere 17 servidores pertencentes ao quadro de pessoal, que ingressaram no serviço público sem concurso público de provas e títulos, a partir da data da promulgação da Constituição da República do Brasil de 1988. Tais servidores não foram amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), não sendo dotados de estabilidade, uma vez que não possuíam cinco anos de efetivo exercício no serviço público em 05/10/1988, data da promulgação da Constituição de 1988. (Expressão Regional - Conselheiro Lafaiete)

SECRETARIA PREPARA CAMPANHA CONTRA GRIFE
Começam os preparativos na Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba para a Campanha Nacional de Vacinação Contra Influenza de 2018. Esse ano, a vacinação, que estava prevista para começar no dia 16 de abril, foi adiada para o dia 23 de abril e o dia D será em 12 de maio. O público alvo continua o mesmo, mas ainda não foi anunciado quantos pessoas devem ser vacinadas em Uberaba. Segundo nota técnica do Ministério da Saúde, divulgada pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), o início da campanha foi adiado devido a atrasos de entrega das vacinas por parte do Instituto Butantan. (Jornal da Manhã - Uberaba)

CÂMARA APROVA PISO DOS PROFESSORES
Na sessão da Câmara Municipal de Araguari desta terça-feira, 3, sete projetos foram aprovados pelos vereadores. O mais aguardado, que entrou na pauta por dispensa de interstício, foi o PL 047/2018 que estabelece o piso salarial dos profissionais do ensino básico da rede pública municipal de Araguari nativos e inativos e pensionistas. Para o exercício de 2018 o piso passa a ser de R\$2.455,35, o qual deve ser pago proporcionalmente, tomando-se por base a jornada de até 40 horas semanais. De acordo com Levi Siqueira, o benefício está sendo provido mesmo o município apresentando transtornos relativos a falta de arrecadação de impostos o que resultou na queda da receita de aproximadamente R\$ 24 milhões nos últimos meses. (Gazeta do Triângulo - Araguari)

PAGAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDORES AUTORIZADO
A Câmara de Vereadores em Ipatinga autorizou o pagamento de uma quantia das férias-prêmio a servidores públicos efetivos da instituição. Os pagamentos somam cerca de R\$ 300 mil e irão contemplar 50% do valor total das férias-prêmio a que os servidores têm direito. Cerca de 20 servidores serão contemplados. O anúncio foi feito pelo presidente da Casa, Nardelyro Rocha (MDB), com os demais membros da Mesa Diretora. Servidores efetivos e representantes da Associação dos Servidores do Legislativo de Ipatinga (Aslei) também estiveram presentes. (Diário do Aço - Ipatinga)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
16.667.212/0001-62
Rol dos Contratos e Termos Aditivos
C/T/A Número Assinatura Vigência Valor Processos Modalidade Contratado
C 2018.03.001 05/03/2018 04/05/2018 R\$108.145,51 0002/2018 Tomada de Preços Leonardo Fernandes Maciel - ME
TA 1 07/03/2018 31/12/2018 -R\$1.283,56 0003/2018 Preço presencial DMR Terraplanos Ltda.
TA 1 07/03/2018 31/12/2018 -R\$488,99 0003/2018 Preço presencial Carlos Henrique da Fonseca - 509.037.713-01
TA 1 07/03/2018 31/12/2018 -R\$4.882,74 0003/2018 Preço presencial Danilo dos Santos 027585026210
TA 1 07/03/2018 31/12/2018 -R\$3.184,66 0003/2018 Preço presencial Marco Aurélio Pereira - 062.240.936-83
TA 1 07/03/2018 31/12/2018 -R\$5.859,04 0003/2018 Preço presencial Paulo Henrique de Carvalho Brandão 07275669529
TA 1 07/03/2018 31/12/2018 -R\$4.357,99 0003/2018 Preço presencial Sebastião Ezequiel Freitas 85108185609
TA 1 07/03/2018 31/12/2018 -R\$2.283,29 0003/2018 Preço presencial José Gualberto Tobias
TA 1 07/03/2018 31/12/2018 -R\$1.729,24 0003/2018 Preço presencial João Renato Soares Santos
TA 1 07/03/2018 31/12/2018 -R\$6.182,26 0003/2018 Preço presencial João Luiz Lima 50903829849
TA 1 07/03/2018 31/12/2018 -R\$6.788,67 0003/2018 Preço presencial João Gabriel Botelho 691033318691
TA 1 07/03/2018 31/12/2018 -R\$4.756,09 0003/2018 Preço presencial Everson Augusto Tavares 16480394967
TA 1 07/03/2018 31/12/2018 -R\$253,96 0003/2018 Preço presencial César Renato de Souza
C 2018.03.002 12/03/2018 12/03/2018 -R\$3.287,54 0008/2018 Preço presencial André dos Santos Freitas de Menezes - ME
C 2018.03.004 12/03/2018 12/03/2018 -R\$7.722,74 0008/2018 Preço presencial Cássio Silva e Urbano Ltda. ME
C 2018.03.005 12/03/2018 12/03/2018 -R\$6.182,26 0008/2018 Preço presencial Lida ME
C 2018.03.006 12/03/2018 12/03/2018 -R\$6.725,09 0008/2018 Preço presencial Fabricio de Barros e Cia Ltda - EPP
C 2018.03.008 12/03/2018 12/03/2018 -R\$2.824,09 0008/2018 Preço presencial CMC Algodões de Mercadorias em Geral Ltda. EPP
C 2018.03.007 12/03/2018 12/03/2018 -R\$7.106,09 0008/2018 Preço presencial Mistina Comercial Ltda
C 2018.03.008 12/03/2018 12/03/2018 -R\$6.654,40 0008/2018 Preço presencial Volnei Valério Neto - EPP
C 2018.03.011 13/03/2018 13/03/2018 -R\$75.590,00 0045/2018 Preço presencial Matheus Queiroz Lima
C 2018.03.012 13/03/2018 13/03/2018 -R\$12.000,00 0044/2018 Preço presencial Auto Posto Bom Luta - Fiat
C 2018.03.010 14/03/2018 16/03/2018 -R\$0,00 0048/2018 Dispensa Luisa ME
C 2018.03.013 16/03/2018 16/03/2018 -R\$4.200,00 0046/2018 Preço presencial Carvalho e Nunes Informática Ltda-ME
C 2018.03.014 21/03/2018 21/03/2018 -R\$4.536,74 0052/2018 Dispensa Sinesio Informática Ltda
C 2018.03.015 22/03/2018 22/03/2018 -R\$2.150,00 0050/2018 Preço presencial AM Express Equipamentos e Eventos Ltda
C 2018.03.028 23/03/2018 31/12/2018 -R\$20.890,00 0000/2018 Preço presencial Fabrício de Sousa - 075.966.508-81
C 2018.03.016 23/03/2018 20/08/2018 -R\$92.800,00 0047/2018 Preço presencial Smart Comércio de Veículos Ltda
C 2018.03.018 23/03/2018 23/03/2018 -R\$10.440,00 0038/2018 Preço presencial Civan Medeiros e Segurança do Trabalho Ltda
C 2018.03.017 26/03/2018 24/05/2018 -R\$0,00 0102/2018 Tomada de Preços Máscara Investida e Construção de Materiais de Construção Ltda-ME
C 2018.03.019 26/03/2018 26/03/2018 -R\$2.315,00 0085/2018 Dispensa Mascarenha Neto e Cia Ltda
C 2018.03.021 27/03/2018 24/05/2018 -R\$1.385,00 0048/2018 Preço presencial Fam Ltda
C 2018.03.022 27/03/2018 24/05/2018 -R\$1.370,00 0048/2018 Preço presencial Med Center Comercial Ltda
C 2018.03.027 27/03/2018 24/05/2018 -R\$30.450,00 0048/2018 Preço presencial MTR - Indústria de Refrigeração Conlimão Ltda
C 2018.03.017 28/03/2018 02/04/2019 -R\$72.000,00 0003/2018 Preço presencial Embraer - Empresa Brasileira de Serviços Ltda
C 2018.03.023 28/03/2018 28/03/2018 -R\$2.583,44 0055/2018 Preço presencial Pangel Ltda-ME
C 2018.03.025 28/03/2018 28/03/2018 -R\$1.732,26 0055/2018 Preço presencial GARC Algodões de Mercadorias em Geral Ltda. EPP
C 2018.03.026 28/03/2018 28/03/2018 -R\$1.160,74 0055/2018 Preço presencial Mistina Comercial Ltda
C 2018.03.028 28/03/2018 28/03/2018 -R\$2.315,00 0057/2018 Dispensa Mascarenha Neto e Cia Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBIPOCA
Pregão Presencial nº 007/2018
O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBIPOCA/AMG torna público para conhecimento dos interessados que na data de 17/04/2018 às 09h00min, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2018, cujo objeto é a cessão de direito de uso de software para a gestão em saúde pública, participação exclusiva de ME, EPP e Conjugadas equivalentes. O edital está disponível na íntegra no site www.santaritaibipoca.mg.gov.br ou pelo e-mail p11@licitacao.santaritaibipoca.mg.gov.br
O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBIPOCA/AMG torna público para conhecimento dos interessados que na data de 17/04/2017 às 14h00min, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preços nº 008/2018, maior desconto percentual sobre a Tabela CMED ANVISA, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos - excipientes ou de alto custo, indicados para tratamento de DST/AIDS e CÂNCER, constantes do comunicado CMED nº 10 de 30/11/2009. O edital está disponível na íntegra no site www.santaritaibipoca.mg.gov.br ou pelo e-mail prefeiturasantaritaibipoca@hotmail.com. Informações adicionais por telefone (32)3342-1221. Santa Rita de Ibiçoca, 04 de abril de 2018. Cristiane Carla de Almeida - Pregoeira.
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2018